



NOTA INFORMATIVA N.º 2/2015

POSIÇÃO DA OET SOBRE O EXERCÍCIO DA ARQUITETURA

Após o envio pela OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos à Assembleia da República da sua proposta de alteração dos artigos 25.º ou 10.º, em alternativa, da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, tem vindo a Ordem dos Arquitectos a inundar os órgãos de poder e a comunicação social com posições que refletem um evidente estado de desespero, sobre a possibilidade dos técnicos (que não são arquitetos) que desde há décadas exercem a atividade de arquitetura, poderem continuar a fazê-lo: Engenheiros Técnicos, Engenheiros e Agentes Técnicos de Arquitetura e Engenharia.

No “elegantíssimo” ofício que endereçou à Assembleia da República, e que publicita na sua página eletrónica, a Ordem dos Arquitectos, em oposição à referida proposta da OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, não hesita mesmo em esgrimir com um argumento de extremo mau gosto quando refere que a “única transitoriedade é a própria vida dos profissionais ali elencados”.

Na mesma linha se insere o argumento de que os técnicos mencionados pela OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos naquele artigo 25º, e já antes contemplados pelo Decreto nº 73/73, de 28 de Fevereiro, “não quiseram adquirir nos últimos 5 anos formação universitária para a elaboração de projetos de arquitetura”, pois tal argumento, para além desconsiderar a capacidade técnica e a longa experiência profissional dos mesmos técnicos, igualmente não tem em conta que nem todos eles, em função do critério da residência, dispõem de idênticas condições de acesso a Cursos Superiores de Arquitetura, da sua frequência, e que tal implicaria necessariamente, para muitos deles, a suspensão do exercício da profissão.

A Ordem dos Arquitectos, como se fosse uma instância do poder legítimo, tem mesmo a arrogância de afirmar que “acedeu-se em conceder um prazo razoável” (5 anos) para que aqueles profissionais pudessem alterar o rumo das suas atividades ou adquirir as qualificações exigidas pela lei.

Pois se é verdade que foi o legislador Assembleia da República quem assim o determinou, também não é menos oportuno salientar que a OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos (na altura ANET) não foi ouvida relativamente ao caso concreto da arquitetura, aquando da revisão do Decreto nº 73/73, que deu origem à Lei 31/2009, de 3 de julho.

A Ordem dos Arquitectos afirma que a OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos pretende retroceder ao ano de 1973 e reprivatizar o Decreto nº 73/73, o que é inteiramente falso.

E, desconsiderando a realidade dos factos, a Ordem dos Arquitectos não tem na devida conta que os Engenheiros Técnicos são possuidores de uma formação académica do ensino superior, que lhes propicia a base da formação necessária para o exercício da atividade ora em causa.

O que a OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos defende é que os técnicos que nos últimos 5 anos elaboraram e subscreveram projetos de arquitetura e os viram aprovados pelas entidades licenciadoras, o possam continuar a fazer. O que a OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos não aceita é que só os Engenheiros formados por quatro Universidades o continuem a fazer, independentemente do ano em que acabaram o curso.

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos percebe o ponto de vista da Ordem dos Arquitectos de ver concorrência num ato de justiça em Portugal, pois só a defesa excessiva do interesse corporativo que representa, poderá justificar a posição desta ordem profissional de cruel desprezo e de afastamento de milhares profissionais instalados, aceitando em contrapartida e sem qualquer reserva o regime comunitário da exceção de aceitação dos direitos adquiridos na Alemanha.

A serem aceites as posições fundamentalistas e intolerantes da Ordem dos Arquitectos então, por uma questão de coerência e seguindo a mesma linha de raciocínio, não existiria razão para que os Arquitectos pudessem continuar a praticar atos característicos da área da engenharia, para os quais não possuem bases de formação (ex: Direção de Obra, Fiscalização, Certificação Energética, Estudo dos Comportamento Térmico de edifícios, Segurança contra Incêndios em Edifícios).

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos embora respeitando os cidadãos que subscreveram a petição “Pelo Direito à Arquitectura”, nem por isso pode deixar de pugnar por uma solução mais justa e equilibrada do que aquela que é preconizada naquele documento, rejeitando o radicalismo preconizado pela Ordem dos Arquitectos.

Lisboa, 17 de janeiro de 2015

Augusto Ferreira Guedes

Bastonário